Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI Nº 42 /2024

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 15-A da Lei 3.007/2010, com as alterações posteriores, o inciso III com a seguinte redação:

"III – Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Congonhas, uma quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de caráter indenizatório, a título de parcela especial de natal".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2637/2024
Data: 27/11/2024 - Horário: 09:54
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Presente projeto de lei, em consonância com o Projeto de Lei nº 42/2024 encaminhado pelo Executivo, visa valorizar o servidor público do Legislativo, concedendo um benefício financeiro adicional, de caráter indenizatório, com a finalidade de custear despesas inerentes ao período natalino.

Consta, ainda, o impacto orçamentário e financeiro para o custeio da despesa, plenamente compatível com o orçamento vigente da Câmara Municipal.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 42/2024

O presente estudo visa informar, o impacto orçamentário e financeiro da "Parcela Especial de Natal" aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, no mês de Dezembro/2024, conforme Projeto de Lei 42/2024, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando a estimativa de gastos, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) a cada servidor, totalizando o valor global de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2024, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2024. Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor estimado de R$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) e comprometerá aproximadamente 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 19% (dezenove por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R$350.900,00 (trezentos e cinquenta mil e novescentos reais) e comprometerá aproximadamente 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 42/2024 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Projeto de Lei 42/2024

Matéria lida em Plenário – **42ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de dezembro de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 197/2024

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2660/2024
Data: 03/12/2024 - Horário: 10:48
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 42/2024,** Altera a Lei Municipal n°3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 03 DE dezembro DE 2024
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei 42/2024 – Altera a Lei Municipal n°3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Altera a Lei Municipal n°3.007/2010 e dá outras providências.

A proposta foi apresentada pela Mesa Diretora.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Hemerson Ronan Inácio- **Presidente**	
Eduardo C. Matosinhos – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau Marques	
Edonias C. de Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel de Deus	
Averaldo P. da Silva	
Lucas Santos	
Roberto K. G. de Aguiar	

CMC/DB

Projeto de Lei nº 42 /2024

Aprovado em Única votação, após aplicação do Art. 160 do Regimento Interno, regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** por 11 votos favoráveis. Vereador ausente na Reunião: Lucas Santos Vicente. O Presidente não vota na matéria – 42ª Reunião Ordinária – 03/12/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de dezembro de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 042/2024 – Altera a Lei Municipal n°3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/DB

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 15-A da Lei 3.007/2010, com as alterações posteriores, o inciso III com a seguinte redação:

"III – Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Congonhas, uma quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de caráter indenizatório, a título de parcela especial de natal".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Flávia Cordeiro
Gabinete do Prefeito
Mat.. 052901
03.12.2024

Ofício nº 140/2024/Secretaria

Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
44/2024	MESA DIRETORA	31/2024
40/2024	MESA DIRETORA	32/2024
42/2024	MESA DIRETORA	33/2024
43/2024	EXECUTIVO	34/2024

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Flávia Cordeiro
Gabinete do Prefeito
Mat.: 052901
03.12.2024

CMC/RC

LEI N.º 4.289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 15-A da Lei 3.007/2010, com as alterações posteriores, o inciso III com a seguinte redação:

"III – Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Congonhas, uma quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de caráter indenizatório, a título de parcela especial de natal".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal n.º 3.007/2010.

Congonhas, 16 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 42/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas